



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171004PP00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELLO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00035/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária para Sec. de Receita Municipal.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria da Receita Municipal de Cabelelo-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária para Sec. de Receita Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **as 10:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 - SECRETARIA DA RECEITA

PROJETO ATIVIDADE: 04.129.2001.2015 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 000- RECURSOS ORDINÁRIOS (DO TESOUREIRO)

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Simone Medeiros Bezerra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a

última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.

9.1. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se à análise e avaliação do SISTEMA constante da proposta, por meio da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, realiza pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme os critérios descritos no Anexo II.

9.2. Define-se "AVALIAÇÃO DA AMOSTRA" como a execução, em tempo real, dos Módulos previstos no Anexo I e subitem 3.2 do presente Termo de Referência, respectivamente, indicados pelas licitantes COMO ATENDIDOS na proposta técnica, não sendo considerado qualquer outro tipo ou forma de demonstração, sendo desclassificada a empresa licitante que não atender às exigências e requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

9.3. Ao final da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA realizada em relação à licitante enquadrada provisoriamente em primeiro lugar, a comissão de avaliação verificará sua compatibilidade e decidirá por:

9.3.1. Declará-la classificada em primeiro lugar, caso sua amostra seja compatível.

9.3.2. Convocar a próxima licitante para que a mesma se submeta à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, obedecida à ordem de classificação, caso a(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar tenha sua amostra declarada incompatível, e assim sucessivamente até que seja declara a compatibilidade da(s) licitante(s).

9.4. O SISTEMA será analisado e avaliado no parque de máquinas instalado no CPD da Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo, onde a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do subitem 8.1 deverá proceder, em data e hora previamente comunicada pela Comissão de Avaliação Técnica, a necessária instalação dos aplicativos sujeitos a análise e avaliação, correndo por conta de cada licitante os encargos necessários à instalação e desinstalação dos softwares básicos e gerenciadores de bancos de dados utilizados para tal fim.

9.5. Caso a solução proposta só funcione em ambiente diverso do disposto no subitem 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 do Termo de Referência, nos termos do subitem 9.4 caberá a licitante instalar no CPD da Secretaria Municipal da Receita todos os Equipamentos e Softwares necessários à análise e avaliação dos aplicativos, obedecendo às demais condições impostas no presente Termo de Referência;

9.6. Será disponibilizado para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar um tempo máximo de 120 (cento e vinte) horas de máquina para instalação, a contar da comunicação oficial da Comissão de Avaliação Técnica, para testes e preparação do ambiente informático necessário ao pleno funcionamento dos aplicativos, findo o qual os referidos aplicativos considerar-se-ão colocados à disposição da Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise e avaliação;

9.7. É facultado aos licitantes designar até 02 (dois) técnicos para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão Técnica.

9.7.1. Caso optem pela designação de técnicos representantes, os licitantes deverão indicar, previamente, mediante declaração inclusa na PROPOSTA TÉCNICA, o(s) técnico(s) que irá(ao) acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

9.7.2. Somente o(s) técnico(s) indicado(s) pelos Licitantes terá(ão) permissão para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

9.7.3. O(s) técnico(s) designado(s) pelas Licitantes, durante os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que não se refira ao julgamento técnico da Licitante que o(s) mesmo(s) represente(m), deve(m) limitar-se a observação, não sendo permitidas interferências não autorizadas pela Comissão de Avaliação Técnica.

9.7.4. A Comissão de Avaliação Técnica, durante os trabalhos de análise do SISTEMA proposto por qualquer das Licitantes, disporá de tempo previamente estabelecido, para que os técnicos representantes das Licitantes concorrentes apresentem suas indagações direcionadas ao responsável pela APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA da Licitante que esteja em avaliação, sobre os aplicativos apresentados no SISTEMA Proposto.

9.7.5. A Licitante deve designar um ou mais representantes, que poderão ser os mesmos previstos no subitem 8.7 do Termo de Referência, para, diante da Comissão de Avaliação Técnica:

- a) Realizar a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA do SISTEMA proposto pela Licitante;
- b) Executar procedimentos, determinados pela Comissão de Avaliação Técnica, necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;
- c) Atender as requisições e esclarecimentos exigidos pela Comissão de Avaliação Técnica relativas a qualquer das exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;
- d) Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, quando autorizados pela Comissão de Avaliação Técnica, apresentados pelos Representantes Técnicos das Licitantes concorrentes designados para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA.

9.8. Define-se "classificada provisoriamente em primeiro lugar" como a licitante que obtiver parecer técnico favorável.

10.0.DA HABILITAÇÃO

10.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

10.2.PESSOA JURÍDICA:

10.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

10.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

10.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

10.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.11. Apresentar ATESTADOS de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, tendo implantado os respectivos Sistemas em municípios com no mínimo 14.000 (QUATORZE MIL)imóveis e explicitando que os aplicativos oferecidos estão ou estiveram em utilização na sua administração tributária com desempenho plenamente satisfatório.

10.2.12. Apresentar ATESTADOS emitidos, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que contratou com a licitante para fornecimento de Sistemas que permita a integralização com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s) e que estes foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória.

10.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

10.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

11.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

11.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

11.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

11.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

12.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

12.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

12.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

12.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

12.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

12.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

12.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

12.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

14.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e

das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

16.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

16.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

17.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

19.0.DO PAGAMENTO

19.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

19.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

20.0.DO REAJUSTAMENTO

20.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

20.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 27 de Novembro de 2017.

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, para o período de 12 meses.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Modalidade de Processamento será local, a operação do SISTEMA será realizada por funcionários da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da licitante proponente.

2.2. O sistema integrado de administração tributária deverá ser instalado em DATACENTER da Licitante, com todos os softwares requeridos para o perfeito funcionamento do SISTEMA, bem como deverá prestar os serviços necessários à manutenção e suporte dos referidos softwares.

3. DO OBJETIVO E ANEXOS:

3.1. DO OBJETIVO:

3.1.1. Garantir que os subsistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da Prefeitura de Cabedelo, e que a tecnologia empregada seja adequada. O Sistema proposto deve atender a totalidade das especificações obrigatórias. O não atendimento de qualquer especificação implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, durante a AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, verificará a comprovação do cumprimento das especificações obrigatórias. As especificações obrigatórias, abaixo relacionadas, são aplicáveis a todos os subsistemas componentes da Solução proposta.

3.2 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.2.1 O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente;

3.2.2 A Modalidade de Processamento será local, a operação de todo o sistema será realizada por servidores Fazendários e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva da Prefeitura de Cabedelo;

3.2.3 O DATACENTER fornecido pela contratada deve possuir as seguintes características mínimas:

3.2.3.1 Local protegido com restrição e controle de acesso;

3.2.3.2 Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;

3.2.3.3 Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 4 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;

3.2.3.4 Serviços de firewall e VPN;

3.2.3.5 Computadores servidores de alto desempenho;

3.2.3.6 Rede elétrica estabilizada;

3.2.3.7 Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;

3.2.3.8 Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;

3.2.3.9 Backup dos dados;

3.2.3.10 Procedimentos de contingência.

3.2.4 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:

3.2.4.1 Disponibilidade total de acesso de 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 3 (três) horas em cada mês, no máximo;

3.2.4.2 Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;

3.2.4.3 Serviços de Monitoramento 7 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;

3.2.4.4 Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tuning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados;

3.2.4.5 Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.

3.2.5 O sistema proposto deve contemplar todos os subsistemas e seus respectivos módulos descritos no Anexo I;

- 3.2.6 As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da CONTRATANTE;
- 3.2.7 Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;
- 3.2.9 O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 3.2.10 O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) atuais de mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;
- 3.2.11 O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
- 3.2.12 O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura de Cabedelo;
- 3.2.13 O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);
- 3.2.14 O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários;
- 3.2.15 O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
- 3.2.16 O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- 3.2.17 O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 3.2.18 O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;
- 3.2.19 O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - é o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Prefeitura de Cabedelo;
- 4.2. DOCUMENTAÇÃO - Conjunto dos Manuais do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos;
- 4.3. CUSTOMIZAÇÃO - desenvolvimento e adequação do SISTEMA às rotinas de Gestão da Prefeitura de Cabedelo, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do SISTEMA de acordo com os perfis estabelecidos;
- 4.4. PARAMETRIZAÇÃO - Engloba as definições que administram as operações do SISTEMA, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 4.5. IMPLANTAÇÃO - Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do SISTEMA, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do SISTEMA e início do funcionamento efetivo;
- 4.6. TREINAMENTO - O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos;
- 4.7. LICENÇA DE USO DO SISTEMA - Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do SISTEMA;
- 4.8. SISTEMA - Entende-se por SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura de Cabedelo que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominado de SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- 4.9. SUBSISTEMA - Entende-se por SUBSISTEMA o desdobramento do SISTEMA com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração Tributária da Prefeitura de Cabedelo,

independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus MÓDULOS;

4.10. MÓDULO - Entende-se por MÓDULO a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada SUBSISTEMA;

4.11. REQUISITOS - A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada MÓDULO;

4.12. SOLUÇÃO - O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

4.13. SUPORTE TÉCNICO - Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário;

4.14. MANUTENÇÃO - aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Tributária, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no SISTEMA ou SUBSISTEMA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade:02.040 - SECRETARIA DA RECEITA - Projeto Atividade: 04.129.2001.2018 - Elemento de Despesas: 3390.39 Fonte RECURSOS PRÓPRIOS.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Apresentar ATESTADOS de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, tendo implantado os respectivos Sistemas em municípios com no mínimo 14.000 (QUATORZE MIL)imóveis e explicitando que os aplicativos oferecidos estão ou estiveram em utilização na sua administração tributária com desempenho plenamente satisfatório.

6.2. Apresentar ATESTADOS emitidos, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que contratou com a licitante para fornecimento de Sistemas que permita a integralização com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s) e que estes foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória.

7. DA PROPOSTA

7.1. Deverá apresentar DECLARAÇÃO da licitante, assinada pelo representante legal, onde a licitante afirma que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Avaliação Técnica, todas as ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS discriminadas no subitem 3.2 deste termo de referência e no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos MÓDULOS de cada SUBSISTEMA descritos no Anexo I, e, declarando ainda que, o SISTEMA apresentado na proposta técnica, atende de forma otimizada às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabedelo, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos SUBSISTEMAS são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do município de Cabedelo.

7.2. Declaração que a licitante possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto e que assume todas as consequências civis, administrativas e penais de eventuais violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto.

7.3. A proponente deve declarar, considerando a solução proposta:

a) Em relação aos requisitos funcionais discriminados no Anexo I, que se referem ao fator compatibilidade, quais os MÓDULOS de cada subsistema enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS, conforme modelo constante do Anexo II.

b) Em relação aos fatores de padronização, suporte técnico e qualidade, quais os itens dos FATORES enquadram-se como ATENDIDOS e NÃO ATENDIDOS, conforme modelo constante do Anexo II.

7.4. A proposta deverá conter ainda:

7.4.1. Plano de implantação com prazo para início de sua execução em até 08 (oitos) dias úteis e conclusão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

7.4.1.1. O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, descritos no anexo I, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:

7.4.1.2. Entrega, instalação e configuração do SISTEMA e SUBSISTEMAS, incluindo os MÓDULOS considerados como atendidos no momento da Avaliação da Amostra, nos termos do subitem 13.2, deste Termo de Referência, concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.3. Entrega, instalação e configuração dos MÓDULOS considerados como não atendidos no momento da Avaliação Técnica, concluídos em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.4. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.5. Customização dos módulos, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.6. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.7. Personalização do SISTEMA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabedelo, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.8. Parametrização de tabelas e cadastro, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.9. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.10. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.1.11. Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço mencionada no subitem 7.4.1;

7.4.2. Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no SISTEMA operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida.

7.4.3. Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 100 (cem) usuários e 10 (dez) técnicos.

7.4.3.1. O treinamento para os usuários e técnicos do CONTRATANTE consistirá de:

a) Capacitar usuários do CONTRATANTE a operar o SISTEMA plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

b) Capacitar técnicos do CONTRATANTE, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo SISTEMA;

c) O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

d) A CONTRATADA deverá instalar o SISTEMA e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no SISTEMA;

e) O CONTRATANTE, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após estar concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos MÓDULOS E SUBSISTEMAS que integram o SISTEMA pretendido.

f) As turmas devem ser dimensionadas por módulo (mínimo de 24 usuários no módulo de Controle de Processos e de 12 usuários nos demais módulos), sendo que cada turma não poderá ter mais de 06 (seis) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 8 horas.

7.4.4. Apresentação do diagrama hierárquico do SISTEMA, de modo a apresentar uma solução lógica e permitir uma avaliação técnica objetiva, se o mesmo atende às necessidades funcionais da Administração Municipal, devendo conter:

a) Grau de integração das informações;

b) Grau de Segurança;

7.4.5. Termo de Compromisso garantindo que todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados) serão de uso exclusivo da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Cabedelo, incluindo todos os procedimentos relativos à sua Administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o Banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer na sede da Secretaria da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo, sob o CONTROLE desta, e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da Autoridade Competente designada pelo Secretário da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

7.5. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica conforme estipulado no item 8.0 deste termo de referência.

7.6. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da comissão de licitação para a apresentação dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

8.1. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se à análise e avaliação do SISTEMA constante da proposta, por meio da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, realiza pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme os critérios descritos no Anexo II.

8.2. Define-se "AVALIAÇÃO DA AMOSTRA" como a execução, em tempo real, dos Módulos previstos no Anexo I e subitem 3.2 do presente Termo de Referência, respectivamente, indicados pelas licitantes COMO ATENDIDOS na proposta técnica, não sendo considerado qualquer outro tipo ou forma de demonstração, sendo desclassificada a empresa licitante que não atender às exigências e requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

8.3. Ao final da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA realizada em relação à licitante enquadrada provisoriamente em primeiro lugar, a comissão de avaliação verificará sua compatibilidade e decidirá por:

8.3.1. Declará-la classificada em primeiro lugar, caso sua amostra seja compatível.

8.3.2. Convocar a próxima licitante para que a mesma se submeta à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, obedecendo à ordem de classificação, caso a(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar tenha sua amostra declarada incompatível, e assim sucessivamente até que seja declarada a compatibilidade da(s) licitante(s).

8.4. O SISTEMA será analisado e avaliado no parque de máquinas instalado no CPD da Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo, onde a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do subitem 8.1 deverá proceder, em data e hora previamente comunicada pela Comissão de Avaliação Técnica, a necessária instalação dos aplicativos sujeitos a análise e avaliação, correndo por conta de cada licitante os encargos necessários à instalação e desinstalação dos softwares básicos e gerenciadores de bancos de dados utilizados para tal fim.

8.5. Caso a solução proposta só funcione em ambiente diverso do disposto no subitem 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4, nos termos do subitem 8.4 caberá a licitante instalar no CPD da Secretaria Municipal da Receita todos os Equipamentos e Softwares necessários à análise e avaliação dos aplicativos, obedecendo às demais condições impostas no presente Termo de Referência;

8.6. Será disponibilizado para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar um tempo máximo de 120 (cento e vinte) horas de máquina para instalação, a contar da comunicação oficial da Comissão de Avaliação Técnica, para testes e preparação do ambiente informático necessário ao pleno funcionamento dos aplicativos, findo o qual os referidos aplicativos considerar-se-ão colocados à disposição da Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise e avaliação;

8.7. É facultado aos licitantes designar até 02 (dois) técnicos para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão Técnica.

8.7.1. Caso optem pela designação de técnicos representantes, os licitantes deverão indicar, previamente, mediante declaração inclusa na PROPOSTA TÉCNICA, o(s) técnico(s) que irá(o) acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.7.2. Somente o(s) técnico(s) indicado(s) pelos Licitantes terá(ão) permissão para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.7.3. O(s) técnico(s) designado(s) pelas Licitantes, durante os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que não se refira ao julgamento técnico da Licitante que o(s) mesmo(s) represente(m), deve(m) limitar-se a observação, não sendo permitidas interferências não autorizadas pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.7.4. A Comissão de Avaliação Técnica, durante os trabalhos de análise do SISTEMA proposto por qualquer das Licitantes, disporá de tempo previamente estabelecido, para que os técnicos representantes das Licitantes concorrentes apresentem suas indagações direcionadas ao responsável pela APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA da Licitante que esteja em avaliação, sobre os aplicativos apresentados no SISTEMA Proposto.

8.7.5. A Licitante deve designar um ou mais representantes, que poderão ser os mesmos previstos no subitem 8.7 do Termo de Referência, para, diante da Comissão de Avaliação Técnica:

- a) Realizar a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA do SISTEMA proposto pela Licitante;
- b) Executar procedimentos, determinados pela Comissão de Avaliação Técnica, necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;
- c) Atender as requisições e esclarecimentos exigidos pela Comissão de Avaliação Técnica relativas a qualquer das exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;
- d) Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, quando autorizados pela Comissão de Avaliação Técnica, apresentados pelos Representantes Técnicos das Licitantes concorrentes designados para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA.

8.8. Define-se "classificada provisoriamente em primeiro lugar" como a licitante que obtiver parecer técnico favorável.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO.

9.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes especificações:

9.1.1. Conter a descrição do objeto;

9.1.2. Indicar os preços unitários estimados dos itens e global expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.3. Ser datilografada ou digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especialmente no que se refere a números, bem como serem assinadas pelo seu representante legal.

9.2. Deverá conter o preço total correspondente à Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento.

9.3. Deverá conter ainda o preço mensal de locação dos aplicativos, correspondendo aos aluguéis mensais do SISTEMA, incluindo o licenciamento de uso, e do preço do suporte técnico e manutenção. No preço referente ao suporte técnico e a manutenção, deverão estar inclusos:

9.3.1. Para o SUPORTE TÉCNICO, os custos referentes aos treinamentos, fornecimentos de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas, que venham a ocorrer durante a execução do

contrato. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone, homepage, site ou portal na Internet.

9.3.2. Para a MANUTENÇÃO, os custos referentes às alterações no SISTEMA que venham a surgir por iniciativa do município de Cabedelo, durante a fase de implantação, bem como os custos necessários à instalação em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de Cabedelo e a colocação à disposição da Secretaria Municipal da Receita, do SISTEMA objeto desta Licitação.

9.3.3. No caso da Manutenção, o atendimento deve ser garantido no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal da Receita, e dar soluções aos problemas apresentados nos SUBSISTEMAS e respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.

9.3.4. Inclui-se na Manutenção, o atendimento in loco, na sede da Secretaria Municipal da Receita, a ser realizado por técnico com experiência comprovada, tanto do SISTEMA proposto quanto do SISTEMA Operacional do Servidor Principal.

9.3.4.1. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

9.3.5. Constar que o prazo de validade da Proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, pelo menos, a contar da data da abertura da mesma.

9.3.6. Conter o Prazo de Prestação de Serviços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.4. O proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas nas especificações técnicas com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos sistemas, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas no instrumento convocatório;
b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da CPL ou que apresentem preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, observados o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa;

9.6. O preço total corresponderá aos preços unitários multiplicados pelas quantidades previstas neste Termo de Referência.

9.7. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o de menor valor.

9.8. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo carta de apresentação, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

9.9. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

9.10. A proposta apresentada em desacordo com o edital será desclassificada.

9.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

9.12. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, desde que não caracterizem majoração dos valores apresentados. As alterações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme item 10.3.

9.13. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. O julgamento das Propostas obedecerá ao critério MENOR PREÇO.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame terá até 72 (Setenta e duas) horas após a Homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

11.2. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais e fardamento para os servidores; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. O pagamento pela realização será efetuado, conforme as medições mensais aferidas pela Secretaria Municipal da Receita.

12.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Receita, acompanhada de recibo de quitação e as certidões de regularidade, junto aos Tesouros Estadual, Municipal, Federal, INSS e FGTS;
- b) A apresentação da folha de pagamento do mês anterior ao pagamento, acompanhada da GEFIP, devidamente quitada.

12.3. A documentação solicitada no subitem anterior refere-se aos funcionários, envolvidos no serviço objeto da presente licitação.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal da Receita, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

13.4. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes no Edital e demais anexos.

13.5. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquela constante na execução.

13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.7. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura Municipal de Cabedelo reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser iniciados até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura do "Termo de Contrato", com a emissão da ordem de serviço, perdurando por 12 (doze) meses.

14.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

14.3. O prazo determinado no subitem 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 7.4.1, a título de transição para migração dos dados dos sistemas objeto de contrato anterior, para o sistema contratado, iniciando-se dentro do prazo estipulado no subitem 14.1

14.5. Durante o período de transição de que trata o subitem 14.4, a contratada deverá garantir a efetiva continuidade dos serviços com a manutenção da prestação pela empresa responsável pelos sistemas anteriormente contratados. A contratada deverá ainda arcar com os custos com a manutenção destes serviços, prestados pela empresa responsável pelos sistemas anteriormente contratados, até que esteja definitivamente concluída a migração de dados dos sistemas.

14.6. Após o prazo de 12 (doze) meses, e havendo a continuidade dos serviços contratados, o valor mensal contratado poderá ser reajustado, mediante aditamento, porém limitado ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período equivalente aos 12 meses incidentes anteriormente, a contar da data da apresentação da proposta financeira.

15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

15.1. DAS REGRAS GERAIS:

15.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, pactuado pelas partes:

15.1.1.1. Constitui objeto do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS o estabelecimento de procedimentos para aferição da qualidade dos serviços especializados de locação e manutenção de sistemas aplicativos informatizados para a administração tributária da Secretaria Municipal da Receita, e das respectivas penalidades no caso de descumprimento das obrigações deste ANS por parte da CONTRATADA.

15.1.1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.

15.1.1.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Prefeitura Municipal de Cabedelo poderá resultar em penalidades caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na execução das demandas, além das cláusulas contratuais, como também, ao prazo de transição fixado no subitem 14.4 .

15.1.1.4. Os ANS's devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

15.1.1.5. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados conforme atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

15.1.2. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas no edital e seus anexos.

15.1.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.1.5. A fiscalização da CONTRATANTE se dará através dos relatórios de acompanhamento conforme especificado no Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

15.1.6. A avaliação dos serviços será apurada mensalmente, e encaminhada à CONTRATADA até o dia 10 do mês subsequente, e o prazo para contestação da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

15.1.8. Para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, compete aos responsáveis pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando lhe faltar competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto nos Artigos 67 a 71, da Lei 8.666/93, demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

15.1.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1.9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.1.9.2. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.1.10. Durante a vigência do contrato, os serviços estarão sendo avaliados pela Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no atendimento dos índices estabelecidos, que poderão ser revistos e sofrer adequações ou aprimoramentos ao longo do tempo, por entendimento entre as partes.

15.1.11. Obriga-se a CONTRATADA, em caso de SUPORTE TÉCNICO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas de esclarecimentos de dúvidas de operação no SISTEMA ou SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o registro do chamado, exceto no caso dos serviços de treinamento que estarão sujeitos a um planejamento com estabelecimento de datas de início e encerramento, cargas horárias, conteúdo programático, entre outros:

15.1.11.1. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de duvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone e homepage, site ou portal na Internet.

15.1.11.2. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo, para a realização de serviços de SUPORTE TÉCNICO.

15.1.11.3. Obriga-se a CONTRATADA em garantir, sempre que necessário, sem custos para a CONTRATANTE, por iniciativa da CONTRATADA ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com atendimento in loco, na sede da Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo, a presença de técnico com experiência comprovada tanto do SISTEMA proposto, quanto do Sistema Operacional do Servidor Principal e Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a realização dos serviços de MANUTENÇÃO.

15.1.11.4 Obriga-se a CONTRATADA, em caso da MANUTENÇÃO, em garantir o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, e de dar soluções aos problemas apresentados no SISTEMA ou SUBSISTEMAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.

15.2. DA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS:

15.2.1. Os níveis de serviços serão fundamentados em dois itens:

15.2.1.1 Cumprimento de Prazos de Início de Atendimento - é a capacidade da CONTRATADA de iniciar um serviço dentro do prazo acordado junto à Prefeitura Municipal de Cabedelo. Quanto maior este índice melhor a qualidade das demandas entregues para homologação.

15.2.1.1.1. Métrica: Quantidade de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico iniciadas no prazo x 100 Quantidade de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico Entregues.

15.2.1.2. Cumprimento de Prazos de Conclusão de Atendimento - é a capacidade da CONTRATADA de concluir um serviço dentro do prazo acordado junto à Prefeitura Municipal de Cabedelo. Quanto maior este índice melhor a qualidade das demandas entregues para homologação.

15.2.1.2.1. Métrica:

Qtd. de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico iniciadas no prazo x 100
Qtd. de Chamados de Manutenção e/ou Suporte Técnico Entregues

15.2.2. Os indicativos exigidos pela Prefeitura Municipal de Cabedelo estão na tabela abaixo: Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Tabela de Níveis de Serviços.

Acordo de Nível de Serviço - ANS		
Tabela de Níveis de Serviços		
Índice	Apuração	Nível de Serviço
Cumprimento de Prazo de Início	Mensal	80%
Cumprimento de Prazo de Conclusão	Mensal	70%

15.2.3. As apurações dos ANS's deverão constar do Relatório de Acompanhamento Mensal onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

16. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

16.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assinadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.3. A CONTRATADA deverá entregar e instalar na sede da CONTRATANTE o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos.

16.4. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas no edital e seus anexos.

16.5. A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos no edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

16.5.1. Acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à CONTRATADA com a necessária antecedência;

16.5.2. Alertar à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;

16.5.3. Facilitar à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas; e

16.5.4. Recolher à Secretaria Municipal da Receita, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos, se for o caso.

16.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.

16.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.9. A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela CONTRATANTE quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

16.10. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a Lei 8666/93 e suas alterações.

16.11. A CONTRATADA obedecerá ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela Secretaria Municipal da Receita, constatando todas as alterações/adaptações das rotinas de trabalho dos departamentos da Secretaria Municipal da Receita, não excluindo demais solicitações no Plano de Trabalho ocasionadas pelo constante dinamismo das rotinas.

16.12. Os contatos entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser sempre registrados por escrito ou por email, salvo aqueles mantidos via telefone;

16.13. Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a CONTRATADA comparecer imediatamente após a efetivação do comunicado, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas.

16.14. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos usuários sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em intervalos de período mínimo de 3 (três) meses e quando da implantação de rotinas ou aplicativos.

16.15. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.

16.16. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Cabedelo devidamente identificados com crachá. Cabe ainda à CONTRATADA o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste requerimento.

16.17. A CONTRATADA deverá proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

16.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social - INSS e o Certificado de regularidade - CRF do FGTS, devidamente Atualizados;

16.19. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou suspensão dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.20. Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o programa a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.

17. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

17.1. Os serviços não previstos não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal da Receita.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

19.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

19.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

20.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

20.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, exceto para que se dê fiel cumprimento à transição disposta nos subitens 14.4 e 14.5 supra mencionados.

20.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20.7. Garantir a efetiva continuidade dos serviços com a manutenção da empresa responsável pelos sistemas anteriormente contratados, durante o período de transição de que trata o subitem 14.4, arcando com os custos destes serviços, até que esteja definitivamente concluída a migração dos sistemas, conforme fixado no subitem 14.5 supra.

20.8. Para fins de segurança, a empresa ganhadora deverá, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Receita, fornecer no prazo de 15 dias, uma cópia do banco de dados em layout indicado pela prefeitura ou em um dos seguintes formatos:

20.8.1 - XLS - com a denominação dos campos;

20.8.2 - CSV - com a denominação dos campos

20.8.3 - TXT - separado por vírgula;

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços contratados são fixos pelo período de 12 meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

23.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

24. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

26.1. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

Cabedelo - PB, 25 de outubro de 2017

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I - REQUISITOS FUNCIONAIS

1.0. DA APRESENTAÇÃO

O Sistema Integrado de Administração Tributária é um conjunto informatizado estruturada de forma integrada, com os fins de atender as necessidades da Prefeitura de Cabedelo em relação à gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

2.0. DOS SUBSISTEMAS

O presente SISTEMA está estruturado em SUBSISTEMAS e MÓDULOS, abaixo discriminados:

- 2.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;
- 2.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS;
- 2.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO;
- 2.4. CONTROLE DO ITBI;
- 2.5. CADASTRO MERCANTIL;
- 2.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO;
- 2.7. DÉBITOS FISCAIS;
- 2.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS;
- 2.9. CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS;
- 2.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS, OBRAS E MEIO AMBIENTE;
- 2.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS;
- 2.12. CONTROLE DE PROCESSOS;
- 2.13. INFORMAÇÕES FISCAIS;
- 2.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS;
- 2.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA;
- 2.16. CONTROLE DE ACESSOS;
- 2.17. DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS;
- 2.18. GESTÃO DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS;
- 2.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS;
- 2.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE;
- 2.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA;
- 2.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL;
- 2.23. GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL;
- 2.24. GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL; 2.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM.

3.0. DOS MÓDULOS POR SUBSISTEMA

3.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

MÓDULO: 3.1.1. Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);

MÓDULO: 3.1.2. Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 3.1.3. Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas; e

MÓDULO: 3.1.4. Possibilitar a consulta por CPNJ das pessoas jurídicas.

3.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS:

MÓDULO: 3.2.1. Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim), indexado ao Google Map;

MÓDULO: 3.2.2. Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes), indexado ao Google Map;

MÓDULO: 3.2.3. Manter a Planta Genérica de Valores do Município;

MÓDULO: 3.2.4. Cadastrar os bairros;

MÓDULO: 3.2.5. Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;

MÓDULO: 3.2.6. Consultar por logradouro e por segmento;

MÓDULO: 3.2.7. Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;

MÓDULO: 3.2.8. Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos;

MÓDULO 3.2.9: Permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município de Cabedelo para indexação ao Google Map;

MÓDULO 3.2.10: permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra; e

MÓDULO 3.2.11: permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

3.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO:

MÓDULO: 3.3.1 Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária), indexado ao Google Map;

MÓDULO: 3.3.2. Registrar os dados jurídicos do proprietário (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 3.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado a todos os dados geoespaciais do Google Map;

MÓDULO: 3.3.4. Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;

MÓDULO: 3.3.5. Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;

MÓDULO: 3.3.6. Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

MÓDULO: 3.3.7. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;

MÓDULO: 3.3.8. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;

MÓDULO: 3.3.9. Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, por loteamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;

MÓDULO: 3.3.10. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;

MÓDULO: 3.3.11. Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.3.12. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.3.13. Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;

MÓDULO: 3.3.14. Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO: 3.3.15. Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

MÓDULO: 3.3.16. Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;

MÓDULO: 3.3.17. Permitir a consulta, via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO: 3.3.18. Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;

MÓDULO: 3.3.19. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;

MÓDULO: 3.3.20. Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;

MÓDULO: 3.3.21. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;

MÓDULO: 3.3.22. Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;

MÓDULO: 3.3.23. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;

MÓDULO 3.3.24: permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;

MÓDULO 3.3.25: permitir a migração dos geodados do Google Map atualmente existentes no cadastro Imobiliário do Município de Cabedelo;

MÓDULO 3.3.26: propiciar exibição, na ficha de imóvel, de mapa do Google Map associado ao imóvel;

MÓDULO 3.3.27: propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis; e

MÓDULO 3.3.28: possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração dos débitos bem como todos os dados geoespaciais do Google Map alterados.

3.4. CONTROLE DO ITBI:

MÓDULO: 3.4.1. Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação);

MÓDULO: 3.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel;

MÓDULO: 3.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);

MÓDULO: 3.4.4. Registrar a Data de Ciência do Adquirente;

MÓDULO: 3.4.5. Registrar o valor declarado da transação;

MÓDULO: 3.4.6. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI;

MÓDULO: 3.4.7. Imprimir o Documento de Arrecadação do ITBI, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

MÓDULO: 3.4.8. Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;

MÓDULO: 3.4.9. Informar as avaliações de ITBI efetuadas na quadra que contém o imóvel;

MÓDULO: 3.4.10. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI's por data de vencimento;

MÓDULO: 3.4.11. Permitir a localização de um ITBI por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente; e

MÓDULO: 3.4.12. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

3.5. CADASTRO MERCANTIL:

MÓDULO: 3.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência);

MÓDULO: 3.5.2. Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

MÓDULO: 3.5.3. Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

MÓDULO: 3.5.4. Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;

MÓDULO: 3.5.5. Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO: 3.5.6. Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;

MÓDULO: 3.5.7. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;

MÓDULO: 3.5.8. Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;

MÓDULO: 3.5.9. Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);

MÓDULO: 3.5.10. Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária;

MÓDULO: 3.5.11. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de : ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária ;

MÓDULO: 3.5.12. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de : ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;

MÓDULO: 3.5.13. Efetuar o lançamento anual de: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, com geração dos

arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISS Próprio e ISS Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;

MÓDULO: 3.5.14. Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

MÓDULO: 3.5.15. Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISS Próprio, ISS Fonte, ISS Sociedade Civil, e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;

MÓDULO: 3.5.16. Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária; quando do encerramento da atividade do contribuinte;

MÓDULO: 3.5.17. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;

MÓDULO: 3.5.18. Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.5.19. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, do Exercício Atual;

MÓDULO: 3.5.20. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.5.21. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, em impressão a laser, localmente e via Internet;

MÓDULO: 3.5.22. Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras, localmente e via Internet;

MÓDULO: 3.5.23. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa;

MÓDULO: 3.5.24. Controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;

MÓDULO: 3.5.25. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

MÓDULO: 3.5.26. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantil, Obras e Meio Ambiente, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISS Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;

MÓDULO: 3.5.27. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;

MÓDULO: 3.5.28. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;

MÓDULO: 3.5.29. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo; e

MÓDULO: 3.5.30. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

3.6. CONTROLE DA ARRECADAÇÃO:

MÓDULO: 3.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;

MÓDULO: 3.6.2. Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;

MÓDULO: 3.6.3. Registrar, por lançamento ou por contribuinte, as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;

MÓDULO: 3.6.4. Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;

MÓDULO: 3.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);

MÓDULO: 3.6.7. Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;

MÓDULO: 3.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.9. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.10. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes as Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.11. Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);

MÓDULO: 3.6.12. Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;

MÓDULO: 3.6.13. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;

MÓDULO: 3.6.14. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 3.6.15. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;

MÓDULO: 3.6.16. Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;

MÓDULO: 3.6.17. Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;

MÓDULO: 3.6.18. Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.6.19. Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

MÓDULO: 3.6.20. Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

MÓDULO: 3.6.21. Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior;

MÓDULO: 3.6.22. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão; e

MÓDULO: 3.6.23. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

3.7. DÉBITOS FISCAIS:

MÓDULO: 3.7.1. Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;

MÓDULO: 3.7.2. Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;

MÓDULO: 3.7.3. Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.7.4. Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.7.5. Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);

MÓDULO: 3.7.6. Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.7.7. Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS, Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.7.8. Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.7.9. Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente para execução fiscal;

MÓDULO: 3.7.10. Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;

MÓDULO: 3.7.11. Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;

MÓDULO: 3.7.12. Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

MÓDULO: 3.7.13. Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

MÓDULO 3.7.14: Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;

MÓDULO 3.7.15: Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;

MÓDULO 3.7.16: Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;

MÓDULO 3.7.17: Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 3.7.18: Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria; e

MÓDULO 3.7.19: Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;

MÓDULO 3.7.20: possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

3.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

MÓDULO: 3.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI;

MÓDULO: 3.8.2. Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI;

MÓDULO: 3.8.3. Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;

MÓDULO: 3.8.4. Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.8.5. Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de

arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.8.6. Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

MÓDULO: 3.8.7. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente e ITBI, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

MÓDULO: 3.8.8. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente e ITBI, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

MÓDULO: 3.8.9. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente e ITBI, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

MÓDULO: 3.8.10. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente e ITBI, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

MÓDULO: 3.8.11. Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras E Meio Ambiente com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;

MÓDULO: 3.8.12. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.8.13. Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

MÓDULO: 3.8.14. Permitir o agrupamento de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente de um mesmo contribuinte em um único parcelamento; e

MÓDULO: 3.8.15. Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento.

3.9. CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS:

MÓDULO: 3.9.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.2. Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.9.3. Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados

até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;

MÓDULO: 3.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;

MÓDULO: 3.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

MÓDULO: 3.9.9. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto; e

MÓDULO: 3.9.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

3.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS, OBRAS E MEIO AMBIENTE:

MÓDULO: 3.10.1. Registrar as Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.10.3. Acompanhar a tramitação das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente nos órgãos envolvidos, informando sua localização e situação atual;

MÓDULO: 3.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificações em Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.10.5. Imprimir os DAM's de Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.10.6. Imprimir os DAM's de saldos devedores de Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.10.7. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes;

MÓDULO: 3.10.8. Permitir a elaboração e registro das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e penalidade aplicável;

MÓDULO: 3.10.9. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do CTM;

MÓDULO: 3.10.10. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais;

MÓDULO: 3.10.11. Permitir a impressão das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente elaborados;

MÓDULO: 3.10.12. Permitir a reformulação das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.10.13. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.10.14. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instâncias e instância judicial e de suas notificações;

MÓDULO: 3.10.15. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a impressão do respectivo termo e da notificação de revelia;

MÓDULO: 3.10.16. Efetuar o registro da notificação do julgamento à revelia;

MÓDULO: 3.10.17. Permitir consulta às Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, elaborados por Auditor Fiscal ou outros fiscais, por Inscrição Mercantil e ao índice geral de Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, por número de registro e por denominação; e

MÓDULO: 3.10.18. Permitir consulta à posição das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.10.19. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente elaborados e/ou registrados;

3.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:

MÓDULO: 3.11.1. Registrar o Modelo do Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Tipo de Escrita Fiscal a que está sujeito o contribuinte;

MÓDULO: 3.11.2. Controlar e imprimir o Termo de Abertura e de Encerramento dos Livros de Registro de Prestação de Serviços;

MÓDULO: 3.11.3. Controlar a sequência numérica e serial dos talonários de notas fiscais autorizados a confeccionar;

MÓDULO: 3.11.4. Registrar a filigranagem dos talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 3.11.5. Cadastrar e credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 3.11.6. Descredenciar estabelecimentos gráficos;

MÓDULO: 3.11.7. Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para confecção de talonários de notas fiscais;

MÓDULO: 3.11.8. Imprimir as autorizações para confecção de talonários de notas fiscais requeridas pelos contribuintes;

MÓDULO: 3.11.9. Registrar e controlar o cancelamento de notas fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo;

MÓDULO: 3.11.10. Cadastrar as notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços, registrando o valor e o período apurado;

MÓDULO: 3.11.11. Imprimir o comprovante de recebimento das notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços; e

MÓDULO: 3.11.12. Imprimir a Posição Fiscal do Contribuinte, contemplando os Livros de Prestação de Serviços, as Autorizações de Documentos Fiscais e indicando os exercícios que apresentam débitos em aberto, no que se refere às Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária.

3.12. CONTROLE DE PROCESSOS:

MÓDULO: 3.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;

MÓDULO: 3.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo;

MÓDULO: 3.12.3. Controlar pendências relativas aos processos;

MÓDULO: 3.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;

MÓDULO: 3.12.5. Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;

MÓDULO: 3.12.6. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;

MÓDULO: 3.12.7. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;

MÓDULO: 3.12.8. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;

MÓDULO: 3.12.9. Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 3.12.10. Registrar o envio e o recebimento de um processo;

MÓDULO: 3.12.11. Registrar o cancelamento de envio de um processo;

MÓDULO: 3.12.12. Permitir a anexação de um processo a outro;

MÓDULO: 3.12.13. Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;

MÓDULO: 3.12.14. Permitir a impressão automática do protocolo do processo; e

MÓDULO: 3.12.15. Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.

3.13. INFORMAÇÕES FISCAIS:

MÓDULO: 3.13.1. Manter o Cadastro de Auditores-Fiscais do Tesouro Municipal;

MÓDULO: 3.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS Próprio;

MÓDULO: 3.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio no período, de cada Atividade Econômica;

MÓDULO: 3.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica;

MÓDULO: 3.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS Próprio;

MÓDULO: 3.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS Próprio;

MÓDULO: 3.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;

MÓDULO: 3.13.8. Registrar a equipe que efetuará a fiscalização no contribuinte;

MÓDULO: 3.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;

MÓDULO: 3.13.10. Gerar e imprimir o Termo de Início de Fiscalização necessária ao início da ação fiscal nos contribuintes;

MÓDULO: 3.13.11. Registrar e imprimir o Relatório de Fiscalização;

MÓDULO: 3.13.12. Gerar e imprimir o Termo Final de Ação Fiscal;

MÓDULO: 3.13.13. Controlar os períodos anteriormente fiscalizados;

MÓDULO: 3.13.14. Manter o histórico das ações fiscais realizadas por auditor-fiscal e por contribuinte;

MÓDULO: 3.13.15. Registrar e imprimir as diligências fiscais;

MÓDULO: 3.13.16. Imprimir o relatório de diligências realizadas;

MÓDULO: 3.13.17. Permitir a apuração da produtividade dos auditores-fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento;

MÓDULO: 3.13.18. Imprimir o relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos auditores fiscais; e

MÓDULO: 3.13.19. Consultar as informações fiscais por inscrição do contribuinte.

3.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

MÓDULO: 3.14.1. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;

MÓDULO: 3.14.2. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);

MÓDULO: 3.14.3. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITBI (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITBI lançado no período);

MÓDULO: 3.14.4. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);

MÓDULO: 3.14.5. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);

MÓDULO: 3.14.6. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versos exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);

MÓDULO: 3.14.7. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);

MÓDULO: 3.14.8. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);

MÓDULO: 3.14.9. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);

MÓDULO: 3.14.10. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);

MÓDULO: 3.14.11. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes); e

MÓDULO: 3.14.12. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

3.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

MÓDULO: 3.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;

MÓDULO: 3.15.2. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;

MÓDULO: 3.15.3. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil, Obras e Meio Ambiente;

MÓDULO: 3.15.4. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;

MÓDULO: 3.15.5. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;

MÓDULO: 3.15.6. Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais;

MÓDULO: 3.15.7. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;

MÓDULO: 3.15.8. Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;

MÓDULO: 3.15.9. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.10. Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.11. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.12. Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.13. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;

MÓDULO: 3.15.14. Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.15.15. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;

MÓDULO: 3.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;

MÓDULO: 3.15.17. Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras; e

MÓDULO: 3.15.18. Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

3.16. CONTROLE DE ACESSOS:

MÓDULO: 3.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;

MÓDULO: 3.16.2. Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;

MÓDULO: 3.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste termo de referência;

MÓDULO: 3.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;

MÓDULO: 3.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado); e

MÓDULO: 3.16.6. Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário

3.17. DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.

MÓDULO: 3.17.1. Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;

MÓDULO: 3.17.2. A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;

MÓDULO: 3.17.3. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);

MÓDULO: 3.17.4. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal);

MÓDULO: 3.17.5. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISS a recolher;

MÓDULO: 3.17.6. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;

MÓDULO: 3.17.7. A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS;

MÓDULO: 3.17.8. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

MÓDULO: 3.17.9. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;

MÓDULO: 3.17.10. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como à redução do valor do ISS a recolher;

MÓDULO: 3.17.11. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS;

MÓDULO: 3.17.12. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;

MÓDULO: 3.17.13. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

MÓDULO: 3.17.14. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

MÓDULO: 3.17.15. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;

MÓDULO: 3.17.16. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

MÓDULO: 3.17.17. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

MÓDULO: 3.17.18. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISS;

MÓDULO: 3.17.19. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;

MÓDULO: 3.17.20. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

MÓDULO: 3.17.21. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

MÓDULO: 3.17.22. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

MÓDULO: 3.17.23. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a importação dos dados necessários para efetuar a declaração, gerados através de software do próprio contribuinte, através de arquivo em formato XML seguindo um layout pré-definido e disponibilizado na própria DSE;

MÓDULO: 3.17.24. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;

MÓDULO: 3.17.25. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas de e por terceiros;

MÓDULO: 3.17.26. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;

MÓDULO: 3.17.27. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;

MÓDULO: 3.17.28. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

MÓDULO: 3.17.29. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;

MÓDULO: 3.17.30. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISS Próprio, ISS Substituto e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.17.31. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;

MÓDULO: 3.17.32. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;

MÓDULO: 3.17.33. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

MÓDULO: 3.17.34. A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;

MÓDULO: 3.17.35. A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos;

MÓDULO: 3.17.36. A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e);

MÓDULO: 3.17.37. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de Construção Civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma;

MÓDULO: 3.17.38. A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;

MÓDULO: 3.17.39. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;

MÓDULO: 3.17.40. A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

MÓDULO: 3.17.41. A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.

MÓDULO: 3.17.42. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;

MÓDULO: 3.17.43. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 3.17.44. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 3.17.45. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

MÓDULO: 3.17.46. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;

MÓDULO: 3.17.47. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;

MÓDULO: 3.17.48. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;

MÓDULO: 3.17.49. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;

MÓDULO: 3.17.50. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;

MÓDULO: 3.17.51. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado); e

MÓDULO: 3.17.52. A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

3.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS

MÓDULO: 3.18.1. Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

MÓDULO: 3.18.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

MÓDULO: 3.18.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

MÓDULO: 3.18.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

MÓDULO: 3.18.5. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

MÓDULO: 3.18.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

MÓDULO: 3.18.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

MÓDULO: 3.18.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

MÓDULO: 3.18.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

MÓDULO: 3.18.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa; e

MÓDULO: 3.18.11. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

3.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS

MÓDULO: 3.19.1 Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem Outros Créditos Municipais;

MÓDULO: 3.19.2. Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores de Outros Créditos Municipais, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;

MÓDULO: 3.19.3. Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;

MÓDULO: 3.19.4. Imprimir os DAM's de Outros Créditos Municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

MÓDULO: 3.19.5. Efetuar o Parcelamento de Outros Créditos Municipais;

MÓDULO: 3.19.6. Desfazer o parcelamento de Outros Créditos Municipais apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;

MÓDULO: 3.19.7. Inscrever Outros Créditos Municipais na Dívida Ativa do Município;

MÓDULO: 3.19.8. Emitir as Certidões de Dívida Ativa de Outros Créditos Municipais;

MÓDULO: 3.19.9. Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;

MÓDULO: 3.19.10. Relacionar Outros Créditos Municipais não quitados para Ações de Cobrança;

MÓDULO: 3.19.11. Relacionar Outros Créditos Municipais em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo; e

MÓDULO: 3.19.12. Imprimir o Requerimento de Parcelamento de Outros Créditos Municipais.

3.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE

MÓDULO: 3.20.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura;

MÓDULO 3.20.2: Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição;

MÓDULO 3.20.3: Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, ALVARÁS, TAXAS DIVERSAS, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.4: Permitir a consulta de Fichas de Imóveis;

MÓDULO 3.20.5: Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 3.20.6: Permitir Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel;

MÓDULO 3.20.7: Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.8: Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.9: Permitir a emissão de DAM ITBI, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.10: Permitir. Consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;

MÓDULO 3.20.11: Permitir a emissão de extrato de débito Imobiliário do exercício corrente e anteriores;

MÓDULO 3.20.12: Permitir Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO 3.20.13: Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por sociedades empresariais de direito público ou privado sem inscrição mercantil registrada na base de dados da Prefeitura de Cabedelo e com domicílio fiscal em Cabedelo ou em outro Município, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS próprio, Substituto ou Terceiros - Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM);

MÓDULO 3.20.14: Permitir emissões de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos abrangendo todos tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

imprimir a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ; verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros; bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados; listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ; listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados; permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências; relacionar as Certidões Negativas emitidas; permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida; possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa; controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

MÓDULO 3.20.15: Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura;

MÓDULO 3.20.16: Permitir emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.17: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.18: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores;

MÓDULO 3.20.19: Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.20: Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.21: Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.22: Permitir a emissão de DAM aALVARÁ (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.23: Permitir a emissão de DAM ALVARÁ - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.24: Permitir a emissão de DAM ALVARÁ - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.25: Permitir a emissão de DAM ALVARÁ - PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

MÓDULO 3.20.26: Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: N°. do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis;

MÓDULO 3.20.27: Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias;

MÓDULO 3.20.28: Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

MÓDULO 3.20.29: Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada;

MÓDULO 3.20.30: Permitir disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

MÓDULO 3.20.31: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído;

MÓDULO 3.20.32: Permitir disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e Débitos em Aberto. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

MÓDULO 3.20.33: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado;

MÓDULO 3.20.34: Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador;

MÓDULO 3.20.35: Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitemte, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel;

MÓDULO 3.20.36: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Avaliação do ITBI for concluída;

MÓDULO 3.20.37: Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITBI, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

MÓDULO 3.20.38: Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITBI emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

MÓDULO 3.20.39: Permitir a Validação via Internet, de uma Certidão Negativa de ITBI emitida;

MÓDULO 3.20.40: Possibilitar a Reemissão de uma Certidão Negativa de ITBI;

MÓDULO 3.20.41: Permitir Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITBI;

MÓDULO 3.20.42: Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário;

MÓDULO 3.20.43: Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso;

MÓDULO 3.20.44: Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado;

MÓDULO 3.20.45: Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída;

MÓDULO 3.20.46: Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa;

MÓDULO 3.20.47: Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária; Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

MÓDULO 3.20.48: Permitir o Envio Automático do Cadastramento através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Cadastramento for aprovado; e

MÓDULO 3.20.49: Permitir a impressão do cartão do CIM.

3.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MÓDULO: 3.21.1. Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município de Cabedelo, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.

MÓDULO: 3.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

MÓDULO: 3.21.3. Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

MÓDULO: 3.21.4. Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

MÓDULO: 3.21.5. Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

MÓDULO: 3.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.

MÓDULO: 3.21.7. Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

MÓDULO: 3.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

MÓDULO: 3.21.9. Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

MÓDULO: 3.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

MÓDULO: 3.21.11. O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

3.21.11.1. A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.

3.21.11.2. A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

3.21.11.3. A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

3.21.11.4. O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

MÓDULO: 3.21.12. Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

3.21.12.1. Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha;

3.21.12.2. Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Receita Municipal. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

MÓDULO: 3.21.13. Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

MÓDULO: 3.21.14. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

MÓDULO: 3.21.15. Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.15.1. Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

3.21.15.2. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.

3.21.15.3. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.

3.21.15.4. Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o seu número.

3.21.15.5. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

3.21.15.6. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.16. Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.16.1. Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

3.21.16.2. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

3.21.16.3. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

3.21.16.4. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

3.21.16.5. A relação entre a NFS-e substituta e a substituída ficará registrada.

3.21.16.6. Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.

3.21.16.7. O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.

3.21.16.8. Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.

3.21.16.9. O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.

3.21.16.10. O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

MÓDULO: 3.21.17. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.17.1. Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.

3.21.17.2. O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, Processado com erros, ou processado com sucesso.

3.21.17.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.18. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.18.1. A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.

3.21.18.2. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

3.21.18.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.19. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

3.21.19.1. Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.

3.21.19.2. Estes dados podem devem ser formatados para serem visualizados.

3.21.19.3. Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.

3.21.19.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.20. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.20.1. Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.

3.21.20.2. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.21. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.21.1. Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

3.21.21.2. Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.

3.21.21.3. Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.

3.21.21.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.22. Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.22.1. Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.

3.21.22.2. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.

3.21.22.3. Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.

3.21.22.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.23. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

3.21.23.1. Deve informa se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.

3.21.23.2. Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.

3.21.23.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

MÓDULO: 3.21.24. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

MÓDULO: 3.21.25. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

MÓDULO: 3.21.26. Gerar a NFS-E com os seguintes dados:

3.21.26.1. Brasão e Nome da Prefeitura

3.21.26.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e

3.21.26.3. Data e Hora da Emissão

3.21.26.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

3.21.26.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

3.21.26.6. Texto de Discriminação dos Serviços

3.21.26.7. Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)

3.21.26.8. Número e Data de Emissão da Nota Fiscal Convencional (apenas em casos de substituição)

3.21.26.9. Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)

3.21.26.10. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)

3.21.26.11. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total

3.21.26.12. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

3.21.26.13. Número e data do documento emitido, nos casos de substituição

MÓDULO: 3.21.27. Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;

MÓDULO: 3.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extravariadas;

MÓDULO: 3.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;

MÓDULO: 3.21.30. Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;

MÓDULO: 3.21.31. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;

MÓDULO: 3.21.32. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;

MÓDULO: 3.21.33. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;

MÓDULO: 3.21.34. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;

MÓDULO: 3.21.35. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;

MÓDULO: 3.21.36. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;

MÓDULO: 3.21.37. Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;

MÓDULO: 3.21.38. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;

MÓDULO: 3.21.39. Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados;

MÓDULO: 3.21.40. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;

MÓDULO: 3.21.41. Permitir ao Prestador a seleção do enquadrado quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;

MÓDULO: 3.21.42. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Cabedelo e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;

MÓDULO: 3.21.43. Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com cálculo do imposto devido e preenchida automaticamente;

MÓDULO: 3.21.44. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;

MÓDULO: 3.21.45. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);

MÓDULO: 3.21.46. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;

MÓDULO: 3.21.47. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;

MÓDULO: 3.21.48. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;

MÓDULO: 3.21.49. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;

MÓDULO: 3.21.50. Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;

MÓDULO: 3.21.51. Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail; e

MÓDULO: 3.21.52. Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço Completo e E-mail;

3.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL - NFSA-d

MÓDULO: 3.22.1. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d;

MÓDULO: 3.22.2. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

3.22.2.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

3.22.2.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

3.22.2.3. Data e Hora da Emissão;

3.22.2.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);

3.22.2.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);

3.22.2.6. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços da Lei 116 de 31 de julho de 2003;

3.22.2.7. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;

3.22.2.8. Mês e Ano da prestação do serviço;

3.22.2.9. Quantidade do item;

- 3.22.2.10. Unidade de medida da quantidade do item;
- 3.22.2.11. Discriminação dos serviços prestados no item;
- 3.22.2.12. Valor Unitário do item;
- 3.22.2.13. Valor total do item;
- 3.22.2.14. Valor total da NFSA-d;
- 3.22.2.15. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 3.22.2.16. Valor total das deduções;
- 3.22.2.17. Valor da redução da base de cálculo do ISS;
- 3.22.2.18. Valor da base de cálculo do ISS;
- 3.22.2.19. Alíquota do ISS;
- 3.22.2.20. Valor do ISS;

MÓDULO: 3.22.3. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura;

MÓDULO: 3.22.4. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;

MÓDULO: 3.22.5. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido;

MÓDULO: 3.22.6. Possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco;

MÓDULO: 3.22.7. Gerenciar a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d, por dia, mês, ano;

MÓDULO: 3.22.8. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d;

MÓDULO: 3.22.9. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

MÓDULO: 3.22.10. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d canceladas por período;

MÓDULO: 3.22.11. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas por período;

MÓDULO: 3.22.12. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte mediante Nota de Empenho;

MÓDULO: 3.22.13. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado;

MÓDULO: 3.22.14. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, para serem apropriados na mesma inscrição mercantil ou CNPJ; e

MÓDULO: 3.22.15. Permitir a validação da autenticidade da NFSA-d.

3.23. GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL

MÓDULO: 3.23.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI;

MÓDULO: 3.23.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI;

MÓDULO: 3.23.3. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos eventos ocorridos na gestão do SIMPLES NACIONAL, bem como os períodos de permanência nos regimes SIMPLES / MEI;

MÓDULO: 3.23.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;

MÓDULO: 3.23.5. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos parcelamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;

MÓDULO: 3.23.6. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL;

MÓDULO: 3.23.7. Gerar arquivo contendo os CNPJS impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente;

MÓDULO: 3.23.8. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;

MÓDULO: 3.23.9. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607;

MÓDULO: 3.23.10. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, PARCELAMENTOS e NFS-es emitidas através do site da prefeitura;

MÓDULO: 3.23.11. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;

MÓDULO: 3.23.12. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no município e que não constem no Cadastro Mercantil do município e vice-versa;

MÓDULO: 3.23.13. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos através do DAF 607 e vice-versa;

MÓDULO: 3.23.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos

regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.17. Permitir o acompanhamento dos parcelamentos efetuados no âmbito do Simples Nacional, dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.18. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, bem como nos casos de omissão quanto a entrega das PGDAS-D, DEFIS e da Declaração Anual do MEI;

MÓDULO: 3.23.19. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

MÓDULO: 3.23.20. Permitir a emissão dos DAMS para quitação dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras; e

MÓDULO: 3.23.21. Permitir a completa integração com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN.

3.24. GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

MÓDULO: 3.24.1. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal;

MÓDULO: 3.24.2. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes as retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

MÓDULO: 3.24.3. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço;

MÓDULO: 3.24.4. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal;

MÓDULO: 3.24.5. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município;

MÓDULO: 3.24.6. Efetuar de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional

3.25. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM - REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS;

MÓDULO: 3.25.1. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

MÓDULO: 3.25.2. Receber via WEBSERVICE as solicitações de alterações dos dados cadastrais de contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil da prefeitura;

MÓDULO: 3.25.3. Permitir a complementação das informações referente aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal; MÓDULO:

3.25.4. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

MÓDULO: 3.25.5. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

MÓDULO: 3.25.6. Informar a inscrição municipal gerada e as URLs via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM; e

MÓDULO: 3.25.7. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM;

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

**DECLARAÇÃO CONTENDO OS REQUISITOS FUNCIONAIS ATENDIDOS E OS NÃO ATENDIDOS DO SISTEMA PROPOSTO
EMPRESA LICITANTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PROPOSTO

Nome comercial do Sistema do Proposto:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

Declaro, para os fins estabelecidos no Edital da Concorrência Pública N°___/_____, em relação à solução proposta, que o SISTEMA acima identificado atende:

I - todas as ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS discriminadas no subitem 3.2 do Termo de Referência da Concorrência Pública N°_____/_____;

II - de forma otimizada às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabedelo, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos SUBSISTEMAS são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do município de Cabedelo.

III - no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos MÓDULOS de cada SUBSISTEMA descritos no Anexo I, conforme marcação dos itens atendidos e dos não atendidos;

IV - aos fatores PADRONIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO e QUALIDADE, indicados, respectivamente, nos itens 2.0, 3.0 e 4.0 deste ANEXO II, através da marcação dos itens atendidos e dos não atendidos; e

1. DOS MÓDULOS POR SUBSISTEMA

1.1. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

1.1.1. Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.1.2. Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.1.3. Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.1.4. Possibilitar a consulta por CNPJ das pessoas jurídicas.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2. CADASTRO DE LOGRADOUROS:

1.2.1. Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim) , indexado ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.2. Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes) indexado ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.3. Manter a Planta Genérica de Valores do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.4. Cadastrar os bairros;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.5. Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.6. Consultar por logradouro e por segmento;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.7. Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.8. Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.9: permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município de Cabedelo para indexação ao Google Map;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.10: permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.2.11: permitir a consulta do histórico de infra-estrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO:

- 1.3.1. Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária), indexado ao Google Map;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.2. Registrar os dados jurídicos do proprietário e do responsável (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado ao Google Map;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.4. Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.5. Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.6. Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas considerando a data de notificação (quando informada) como data base de cálculo dos tributos e aplicação da mora;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.7. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.8. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.9. Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, por loteamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.10. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.11. Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.12. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.13. Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.14. Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.15. Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.16. Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.17. Permitir a consulta via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.18. Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.19. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.20. Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.21. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.22. Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.23. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.24: permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.25: permitir a migração dos geodados do Google Map atualmente existentes no cadastro Imobiliário do Município de Cabedelo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.26: propiciar exibição, na ficha de imóvel, de mapa do Google Map associado ao imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.27: propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.3.28: possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que débitos bem como todos os dados geoespaciais do Google Map efetuou a alteração.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4. CONTROLE DO ITBI:**
- 1.4.1. Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.3.Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.4. Registrar a Data de Ciência do Adquirente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.5. Registrar o valor declarado da transação;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.6. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.7. Imprimir o Documento de Arrecadação do ITBI, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.8. Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.9. Informar as avaliações de ITBI efetuadas na quadra que contem o imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.10. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI's por data de vencimento;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.11. Permitir a localização de um ITBI por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.4.12. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5. CADASTRO MERCANTIL:**
- 1.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.2. Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.5.3. Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.4. Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.5. Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.6. Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.7. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.8. Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.9. Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.10. Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.11. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.12. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.13. Efetuar o lançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISS Próprio e ISS Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.14. Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.15. Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISS Próprio, ISS Fonte, ISS Sociedade Civil, e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.16. Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, quando do encerramento da atividade do contribuinte;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.17. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.5.18. Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Ocupação de Áreas Públicas do exercício atual, e Taxas de Licença de Vigilância à Saúde, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da

emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.19. Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária do Exercício Atual; () ATENDE; () NÃO ATENDE. 1.5.20. Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.21. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, em impressão a laser;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.22. Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.23. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.24. Controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.25. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.26. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISS Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.27. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.28. Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.29. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.5.30. Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6. CONTROLE DA ARRECAÇÃO:

1.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.2. Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.3. Registrar por lançamento ou por contribuinte as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.4. Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.7. Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.9. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.10. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes as Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.11. Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.12. Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.13. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.14. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.15. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.16. Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.17. Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.18. Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, Conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.19. Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.20. Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.21. Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.22. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.6.23. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.7. DÉBITOS FISCAIS:**
- 1.7.1. Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.7.2. Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.7.3. Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.4. Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.5. Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.6. Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.7. Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença de Vigilância à Saúde, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, na Dívida Ativa do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.8. Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.9. Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, para execução fiscal;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.10. Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.11. Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.12. Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.13. Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.14. Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.15. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.16. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.17. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.18. Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.19. Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.7.20. possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

1.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença de Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.2. Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.3. Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.4. Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.5. Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.6. Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.7. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.8. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITBI, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.9. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.8.10. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, e ITBI, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.8.11. Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.8.12. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.8.13. Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.8.14. Permitir o agrupamento de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.8.15. Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9. CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS:**
- 1.9.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.2. Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.3. Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.9. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.9.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10. CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS, OBRAS E MEIO AMBIENTE:**
- 1.10.1. Registrar as Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.3. Acompanhar a tramitação das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente nos órgãos envolvidos, informando sua localização e situação atual;

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificações em Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.5. Imprimir os DAM's de Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.6. Imprimir os DAM's de saldos devedores de Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.7. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.8. Permitir a elaboração e registro das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e penalidade aplicável;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.9. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do CTM;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.10. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.11. Permitir a impressão das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente elaborados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.12. Permitir a reformulação das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.13. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração Mercantis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.14. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instâncias e instância judicial e de suas notificações;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.15. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a impressão do respectivo termo e da notificação de revelia;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.16. Efetuar o registro da notificação do julgamento à revelia;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.17. Permitir consulta às Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil e ao índice geral de Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente, por número de registro e por denominação;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.18. Permitir consulta à posição das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.19. Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos das Notificações e Autos de Infração Mercantis, Obras e Meio Ambiente elaborados e/ou registrados; e
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.10.20. Permitir a seleção automática ou individual de contribuintes emissores de NFSEs com valores sem a devida quitação, efetuando a geração e emissão das Notificações Fiscais, dando início ao processo fiscal administrativo.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11. REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:**
- 1.11.1. Registrar o Modelo do Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Tipo de Escrita Fiscal a que está sujeito o contribuinte;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.2. Controlar e imprimir o Termo de Abertura e de Encerramento dos Livros de Registro de Prestação de Serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.3. Controlar a sequência numérica e serial dos talonários de notas fiscais autorizados a confeccionar;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.4. Registrar a filigranagem dos talonários de notas fiscais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.5. Cadastrar e credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de talonários de notas fiscais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.11.6. Descredenciar estabelecimentos gráficos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.7. Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para confecção de talonários de notas fiscais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.8. Imprimir as autorizações para confecção de talonários de notas fiscais requeridas pelos contribuintes;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.9. Registrar e controlar o cancelamento de notas fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.10. Cadastrar as notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços, registrando o valor e o período apurado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.11. Imprimir o comprovante de recebimento das notas fiscais utilizadas pelo prestador de serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.11.12. Imprimir a Posição Fiscal do Contribuinte, contemplando os Livros de Prestação de Serviços, as Autorizações de Documentos Fiscais e indicando os exercícios que apresentam débitos em aberto, no que se refere às Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12. CONTROLE DE PROCESSOS:**
- 1.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.3. Controlar pendências relativas aos processos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.5. Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.6. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.7. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.8. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.9. Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente, Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.10. Registrar o envio e o recebimento de um processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.11. Registrar o cancelamento de envio de um processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.12. Permitir a anexação de um processo a outro;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.13. Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.14. Permitir a impressão automática do protocolo do processo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.12.15. Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13. INFORMAÇÕES FISCAIS:**
- 1.13.1. Manter o Cadastro de Auditores-Fiscais do Tesouro Municipal;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS Próprio;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio no período, de cada Atividade Econômica;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS

Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica;

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS Próprio;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS Próprio;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.8. Registrar a equipe que efetuará a fiscalização no contribuinte;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.10. Gerar e imprimir o Termo de Início de Fiscalização necessária ao início da ação fiscal nos contribuintes;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.11. Registrar e imprimir o Relatório de Fiscalização;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.12. Gerar e imprimir o Termo Final de Ação Fiscal;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.13. Controlar os períodos anteriormente fiscalizados;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.14. Manter o histórico das ações fiscais realizadas por auditor-fiscal e por contribuinte;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.15. Registrar e imprimir as diligências fiscais;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.16. Imprimir o relatório de diligências realizadas;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.17. Permitir a apuração da produtividade dos auditores-fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.18. Imprimir o relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos auditores- fiscais;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.13.19. Consultar as informações fiscais por inscrição do contribuinte.
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.14. INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

- 1.14.1. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.2. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e. atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) x vezes área total construída e imóveis sem número);
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.3. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITBI (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITBI lançado no período);
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.4. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.5. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);
- () ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.14.6. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versus exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.7. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.8. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.9. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.10. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.11. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.14.12. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores-fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15. CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:**
- 1.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.2. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.3. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.4. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.5. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.6. Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.7. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.8. Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.9. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.10. Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.11. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.12. Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.15.13. Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.14. Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.15. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.17. Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.15.18. Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.16. CONTROLE DE ACESSOS:
- 1.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.16.2. Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste termo de referência;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (controlando quem, quando e o que foi alterado).
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.16.6. Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17. DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE**
Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.
- 1.17.1. Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.2. A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.3. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.4. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.5. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISS a recolher;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.6. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.7. A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.17.8. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.9. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.10. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como à redução do valor do ISS a recolher;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.11. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.12. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.13. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.14. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.15. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.16. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.17. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.18. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.19. A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.20. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.21. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.22. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.23. A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.24. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das

- deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.25. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas de e por terceiros;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.26. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.27. A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.28. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.29. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.30. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISS Próprio, ISS Substituto e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.31. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.32. A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.33. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.34. A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.35. A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.36. A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.37. A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.38. A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.39. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.40. A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.41. A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.42. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.43. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.44. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.45. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.46. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.47. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.48. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.49. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.50. A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.51. A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.17.52. A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18. CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS**
- 1.18.1. Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.5. Listar as omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.8. Permitir a validação via Internet de uma Certidão Negativa emitida;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.18.11. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19. CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS**
- 1.19.1. Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem Outros Créditos Municipais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.2. Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores de Outros Créditos Municipais, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.3. Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.4. Imprimir os DAM's de Outros Créditos Municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

- () ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.5. Efetuar o Parcelamento de Outros Créditos Municipais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.6. Desfazer o parcelamento de Outros Créditos Municipais apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.7. Inscrever Outros Créditos Municipais na Dívida Ativa do Município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.8. Emitir as Certidões de Dívida Ativa de Outros Créditos Municipais;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.9. Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.10. Relacionar Outros Créditos Municipais não quitados para Ações de Cobrança;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.11. Relacionar Outros Créditos Municipais em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.19.12. Imprimir o Requerimento de Parcelamento de Outros Créditos Municipais.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20. PORTAL DO CONTRIBUINTE**
- 1.20.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.2: Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.3: Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.4: Permitir a consulta de Fichas de Imóveis;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.5: Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.6: Permitir Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.7: Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.8: Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.9: Permitir a emissão de DAM ITBI, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.10: Permitir. Consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.11: Permitir a emissão de extrato de débito Imobiliário do exercício corrente e anteriores;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.12: Permitir Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.13: Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento

quando houver. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por sociedades empresariais de direito público ou privado sem inscrição mercantil registrada na base de dados da Prefeitura de Cabedelo e com domicílio fiscal em Cabedelo ou em outro Município, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS próprio, Substituto ou Terceiros - Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM);

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.14: Permitir emissões de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- imprimir a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

- verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

- bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

- listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

- listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

- permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

- relacionar as Certidões Negativas emitidas;

- permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

- possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

- controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.15: Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.16: Permitir emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.17: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.18: Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.19: Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.20: Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.21: Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.22: Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.23: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.20.24: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.25: Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.26: Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: N°. do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.27: Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.28: Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.29: Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.30: Permitir disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.31: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.32: Permitir disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e Débitos em Aberto. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.33: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.34: Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.35: Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.36: Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Avaliação do ITBI for concluída;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.37: Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITBI, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.38: Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITBI emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.39: Permitir a Validação via Internet, de uma Certidão Negativa de ITBI emitida;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.40: Possibilitar a Reemissão de uma Certidão Negativa de ITBI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.41: Permitir Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITBI;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

1.20.42: Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário;

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.20.43: Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.44: Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.45: Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF e o link a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.46: Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.47: Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária; Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.48: Permitir o Envio Automático do Cadastramento através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com os DAM e o link a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Cadastramento for aprovado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.20.49: Permitir a impressão do cartão do CIM.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**
- 1.21.1. Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município de Cabedelo, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.3. Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.4. Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.5. Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.7. Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.9. Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.11. O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:
- 1.21.11.1. A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.
- 1.21.11.2. A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

1.21.11.3. A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero. 1.21.11.4. O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.12. Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

1.21.12.1. Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha;

1.21.12.2. Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.13. Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.14. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.15. Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1.21.15.1. Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

1.21.15.2. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.

1.21.15.3. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.

1.21.15.4. Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.

1.21.15.5. Uma NFS-e será substituída, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

1.21.15.6. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.16. Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.16.1. Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

1.21.16.2. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.

1.21.16.3. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

1.21.16.4. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

1.21.16.5. A relação entre a NFS-e substituída e a substituída ficará registrada.

1.21.16.6. Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.

1.21.16.7. O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.

1.21.16.8. Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.

1.21.16.9. O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.

1.21.16.10. O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.17. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.17.1. Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.

1.21.17.2. O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, processado com erros, ou processado com sucesso.

1.21.17.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.21.18. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

1.21.18.1. A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.

1.21.18.2. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

- 1.21.18.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.19. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:
- 1.21.19.1. Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.
- 1.21.19.2. Estes dados podem devem ser formatados para serem visualizados.
- 1.21.19.3. Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.
- 1.21.19.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.20. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- 1.21.20.1. Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.
- 1.21.20.2. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.21. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- 1.21.21.1. Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.
- 1.21.21.2. Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.
- 1.21.21.3. Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.
- 1.21.21.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.22. Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- 1.21.22.1. Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.
- 1.21.22.2. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.
- 1.21.22.3. Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.22.4. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.23. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:
- 1.21.23.1. Deve informa se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.
- 1.21.23.2. Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.
- 1.21.23.3. O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.24. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFSe por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.25. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.26. Gerar a NFS-E com os seguintes dados:
- 1.21.26.1. Brasão e Nome da Prefeitura
- 1.21.26.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e
- 1.21.26.3. Data e Hora da Emissão
- 1.21.26.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
- 1.21.26.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)
- 1.21.26.6. Texto de Discriminação dos Serviços
- 1.21.26.7. Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)
- 1.21.26.8. Número e Data de Emissão da Nota Fiscal convencional (apenas em casos de substituição)
- 1.21.26.9. Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)
- 1.21.26.10. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)
- 1.21.26.11. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total
- 1.21.26.12. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

- 1.21.26.13. Número e data do documento emitido, nos casos de substituição.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.27. Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.30. Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.31. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.32. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.33. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.34. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.35. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.36. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.37. Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.38. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.39. Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.40. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.41. Permitir ao Prestador a seleção do enquadrado quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.42. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Cabedelo e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.43. Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com calculo do imposto devido e preenchida automaticamente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.44. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.45. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.46. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.47. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.48. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.49. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.21.50. Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.51. Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Endereço Completo e E-mail;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.21.52. Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL - NFSA-d**
- 1.22.1. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.2. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:
- 1.22.2.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
- 1.22.2.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
- 1.22.2.3. Data e Hora da Emissão;
- 1.22.2.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);
- 1.22.2.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo);
- 1.22.2.6. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços da Lei 116 de 31 de julho de 2003;
- 1.22.2.7. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 1.22.2.8. Mês e Ano da prestação do serviço;
- 1.22.2.9. Quantidade do item;
- 1.22.2.10. Unidade de medida da quantidade do item;
- 1.22.2.11. Discriminação dos serviços prestados no item;
- 1.22.2.12. Valor Unitário do item;
- 1.22.2.13. Valor total do item;
- 1.22.2.14. Valor total da NFSA-d;
- 1.22.2.15. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 1.22.2.16. Valor total das deduções;
- 1.22.2.17. Valor da redução da base de cálculo do ISS;
- 1.22.2.18. Valor da base de cálculo do ISS;
- 1.22.2.19. Alíquota do ISS;
- 1.22.2.20. Valor do ISS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.3. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.4. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.5. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.6. Possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.7. Gerenciar a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d, por dia, mês, ano;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.8. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.9. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.10. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d canceladas por período;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.11. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas por período;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.12. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte mediante Nota de Empenho;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.

- 1.22.13. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.14. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - DMS-e, para serem apropriados na mesma inscrição mercantil ou CNPJ;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.22.15. Permitir a validação da autenticidade da NFSA-d.
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23. GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL**
- 1.23.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.3. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos eventos ocorridos na gestão do SIMPLES NACIONAL, bem como os períodos de permanência nos regimes SIMPLES / MEI;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.5. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos parcelamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES / MEI;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.6. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.7. Gerar arquivo contendo os CNPJS impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.8. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.9. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.10. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, PARCELAMENTOS e NFS-es emitidas através do site da prefeitura;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.11. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.12. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no município e que não constem no Cadastro Mercantil do município e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.13. Permitir a identificação de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos através do DAF 607 e vice-versa;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.17. Permitir o acompanhamento dos parcelamentos efetuados no âmbito do Simples Nacional, dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;
() ATENDE; () NÃO ATENDE.
- 1.23.18. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações

lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, bem como nos casos de omissão quanto a entrega das PGDAS-D, DEFIS e da Declaração Anual do MEI;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.23.19. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa e Positivas com Efeito de Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.23.20. Permitir a emissão dos DAMS para quitação dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.24. **GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

1.24.1. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal; MÓDULO:

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.24.2. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes as retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.24.3. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.24.4. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.24.5. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.24.6. Efetuar de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.25. **INTEGRAÇÃO COM A REDESIM - REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS;**

1.25.1. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.25.2. Receber via WEBSERVICE as solicitações de alterações dos dados cadastrais de contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil da prefeitura;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.25.3. Permitir a complementação das informações referente aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.25.4. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.25.5. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.25.6. Informar a inscrição municipal gerada e as URLs via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

1.25.7. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM; () ATENDE;

() NÃO ATENDE.

2.0. **FATOR PADRONIZAÇÃO:**

2.1. - O subsistema de logradouros é utilizado como base única de endereçamento e localização para todos os demais subsistemas?

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

2.2. - Os Subsistemas imobiliário e mercantil permitem que pela inscrição da unidade imobiliária se identifique a atividade mercantil nela exercida?

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

2.3. - O Subsistema mercantil se utiliza da inscrição imobiliária para endereçamento e localização do contribuinte?

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

2.4. - No subsistema imobiliário a obtenção dos valores venais dos imóveis são resultantes da Planta Genérica de Valores constantes do Cadastro de Logradouros?

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

2.5. - O subsistema de ITBI se utiliza das bases cadastrais imobiliárias para efeito de cálculo e lançamento do ITBI?

() ATENDE;

() NÃO ATENDE.

2.6. - Os arquivos de débitos oriundos de todos os subsistemas estão interligados de forma que possibilite a emissão de uma única Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa Municipais de Débitos a partir do CNPJ ou do CPF?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

2.7. - Permitir personalizar relatórios, telas, leiautes e logotipo de acordo com a necessidade da Prefeitura de Cabedelo?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

2.8. - Os débitos ajuizados podem ser consultados a partir do número do Processo do Poder Judiciário?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.0. FATOR SUPORTE TÉCNICO:

3.1. - Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.2. - Permite ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.3. - Apresenta ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.4. - Possui recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.5. - Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.6. - O sistema possui um help on-line para ajudar o usuário a utilizá-lo, em português do Brasil e de fácil leitura e entendimento?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.7. - Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

3.8. - A empresa possui homepage, site ou portal na Internet que possibilite aos seus clientes o contato para solicitação de manutenção e ou suporte técnico?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.0. FATOR QUALIDADE:

4.1. - O sistema é desenvolvido com base em um núcleo com todas as telas e componentes do sistema herdando as características deste núcleo, permitindo a padronização necessária, com telas de função, botões, telas e menus em todos os subsistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.2. - O Sistema está em um dos Gerenciadores de banco de Dados Relacionais?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.3. - Possui ferramentas que permitam o backup e restore do Banco de Dados, com interface amigável e clara, para facilitar os procedimentos relativos à segurança da base de dados, que deverá ser implementada e documentada no início da implantação da Solução?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.4. - A base de dados integrada permite o acesso através de visões, padrão SQL, de modo a viabilizar a extração de informações que não estejam disponíveis em consultas e relatórios já previstos pelos Sistemas Aplicativos?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.5. - Possibilita que as consultas e relatórios apresentem cabeçalho e totalizadores de acordo com seus dados, a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação, devendo ser parametrizáveis pelo usuário - seleção, ordenação, agrupamento e operações matemáticas entre campos?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.6. - Possui teste de consistência dos dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.7. - Possui rotinas de importação e exportação, inclusive para integração com outros sistemas (Disponibilizando e obtendo dados em meio magnético quando necessário)?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.

4.8. - Possui facilidades de "QUERY" para extração de dados e geração de relatórios?

() ATENDE; () NÃO ATENDE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB (CONFORME TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MES	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF n° 395.605.204-82, Carteira de Identidade n° 691024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00035/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 - SECRETARIA DA RECEITA
PROJETO ATIVIDADE: 04.129.2001.2015 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 000- RECURSOS ORDINÁRIOS (DO TESOURO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito
395.605.204-82

PELO CONTRATADO

.....